



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE NACIONAL OU
ESTRANGEIRO**

EDITAL DE ABERTURA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP, torna público o presente Edital de Abertura que estabelece as diretrizes para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSV) de provas e de provas e títulos, destinado à contratação de Professor Visitante nacional ou estrangeiro para a UFSJ, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, na Lei nº 12.772/2012, na Lei 12.990/2014, na Orientação Normativa SRH nº 5/2009, na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25/07/2023, no Decreto nº 7.485/2011, no Decreto nº 8.259/2014, no Decreto nº 9.508/2018, no Decreto nº 9.739/2019 e no Decreto nº 6.593/2008, na Resolução CONSU/UFSJ Nº 01/2022 e no Protocolo de Biossegurança e Conduta da UFSJ para a Pandemia de COVID-19, com validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Universidade Federal de São João del-Rei e regido por este Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/secop/docentes.php>.

1.2 A inscrição do candidato em PSV deste edital implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital de Abertura e de quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao certame, objeto deste Edital de Abertura, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os candidatos inscritos em PSV deste Edital automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do PSV, contratação e dados funcionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao PSV, publicados no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

1.5 A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o Quadro 1 do Anexo I deste Edital, deve ser realizada mediante apresentação de diploma devidamente registrado ou documento formal que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência acadêmica, bem como o comprovante de início de expedição e registro do respectivo diploma.

1.6 Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) suscitar dúvidas quanto ao atendimento da habilitação exigida do referido PSV, o SECOP solicitará à unidade acadêmica da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à habilitação exigida.

1.7 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos da Universidade Federal de São João del-Rei.

1.8 Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações na área do PSV, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades desta Universidade, observado o prazo de validade do PSV.

1.9 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrição: em data prevista no cronograma geral constante no ANEXO II.

2.2 Valor da inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais).

2.3 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail, através do endereço eletrônico informado no Quadro 1 do ANEXO I, de acordo com a vaga, no período descrito no subitem 2.1, até às 23h59min do último dia de inscrição. O e-mail deverá conter como assunto: PSV Visitante [Nº do edital - área] - [nome do candidato]. No corpo do e-mail deverão constar: nome completo do candidato, endereço e telefones para contato, com o envio da documentação informada no subitem 2.5 deste Edital de Abertura.

2.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no PSV, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do PSV por conveniência da Administração.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos em arquivo digital, na ordem abaixo, em formato PDF, com todas as informações legíveis, com folhas em fundo branco.

a. Requerimento de inscrição, devidamente preenchido preferencialmente no computador, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 11.

b. Cópia de documento de identificação com foto recente, válido em todo o território nacional;

c. Cópia do Currículo Lattes;

d. Cópia da GRU (Guia de Recolhimento da União);

e. Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (agendamento de pagamento não será aceito) no valor definido neste Edital de Abertura.

f. Arquivo em formato PDF contendo o Plano de Trabalho redigido em língua portuguesa ou inglesa .

2.6 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do PSV, observada a legislação em vigor.

2.7 O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento de inscrição de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

2.8 A ausência de qualquer dos documentos citados no subitem 2.5 ocasionará o indeferimento da inscrição.

2.9 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); Passaporte válido; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação válida, contendo foto.

2.10 São considerados documentos de identidade, para candidatos estrangeiros, o visto permanente ou o visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente.

2.11 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Portaria MEC 1.612/2011, o(a) candidato(a) travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar utilizar o nome social, poderá solicitar a inclusão no ato da inscrição. O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

2.11.1 O candidato que não cumprir integralmente o disposto no subitem anterior, perderá o direito de usar seu nome social neste certame.

2.11.2 Nas listas públicas será exibido o nome social; nas listas de presença e nos formulários de provas



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

constará o nome social seguido do nome civil do candidato.

2.12 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de São João del-Rei não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.13 Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado nos dias de realização das provas, deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

2.14 A homologação dos inscritos será divulgada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, em até 10 (dez) dias antes do início das provas.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no ANEXO I, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018, quais sejam:

- a. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022;
- b. pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda mensal de até três salários mínimos;
- c. for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei 13.656/2018.

3.1.1 O candidato doador de medula óssea que se enquadrar no item II da Lei nº 13.656/2018, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição através da indicação dessa opção no formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição e deverá encaminhar, em anexo ao formulário, o comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

3.2 O formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa está disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, e deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br.

3.3 A UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a realização da inscrição, de requerimento de isenção da taxa de inscrição ou de recursos.

3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 3.1 estará sujeito a:

- a. Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
- b. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação.
- c. Declaração de nulidade do contrato de trabalho, se a falsidade for constatada após a contratação.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos campos do Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição. O preenchimento incorreto resultará no indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O preenchimento do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição não será considerado como inscrição no processo seletivo simplificado. Para se inscrever no PSV, o candidato deve proceder conforme o item 3 e seus subitens.

3.7 A UFSJ, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente,



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

podendo o candidato ter o seu pedido DEFERIDO ou INDEFERIDO, de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 6.593/2008. Os dados informados no formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

3.8 O resultado da solicitação de isenção será divulgado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, em data prevista no cronograma geral constante no ANEXO II.

3.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA deverá realizar sua inscrição observando a o disposto no item 2 e seus subitens.

3.10 O candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e realizar sua inscrição observando o disposto no item 2 e seus subitens.

3.10.1 O candidato poderá interpor recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição, que deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

3.10.2 Para interpor o recurso de que trata o subitem 3.10.1, o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico de concursos e seleções e encaminhá-lo para o e-mail **secop@ufsj.edu.br**.

3.10.3 Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, via Correios, fax, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital de Abertura.

3.10.4 Diante do recurso, será realizada nova consulta ao sistema disponibilizado pelo órgão gestor do CadÚnico. De posse das informações disponibilizadas, a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP decidirá, em última instância, acerca do recurso interposto.

3.10.5 resultado do recurso do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, conforme estabelecido no cronograma geral constante no ANEXO II.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá informar em língua portuguesa, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua limitação para a realização da(s) prova(s), anexando fundamentação;

4.2 O candidato PCD que necessitar de atendimento especial das provas em razão de sua deficiência deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da(s) prova(s) e enviar laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, em língua portuguesa, atestando a necessidade.

4.2.1 O laudo médico/parecer descrito no item 4.2 deverá atestar a necessidade e, preferencialmente, os recursos especiais necessários para atendimento, e deverá conter a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade.

4.2.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico/parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico/parecer serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer/laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

4.2.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, conforme item 4.2.

4.2.4 O candidato deverá apresentar o laudo médico/parecer informado no item 4.2 no dia da prova, para a confirmação da veracidade das informações.

4.3 Conforme estabelece a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas do PSV, mediante prévia solicitação.

4.3.1 Terá o direito previsto no subitem 4.3 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

4.3.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o PSV e apresentação da certidão de nascimento do filho no dia da prova.

4.3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial e deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

4.3.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para início das mesmas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.3.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.3.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

4.3.7 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme determina o §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

4.3.8 A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá realizar as provas.

4.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo a solicitação ser DEFERIDA ou INDEFERIDA, sendo o resultado divulgado na página do concurso.

4.5 A falta de solicitação de condições especiais no ato da inscrição inviabiliza a concessão no dia da realização das provas. O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial.

5. DAS VAGAS

5.1 A área de conhecimento, número de vagas e unidade de lotação são apresentados no Quadro 1 do ANEXO I.

5.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 Das vagas ofertadas no Quadro 1 do ANEXO I, fica reservada **01 (uma) vaga** para o cargo de Professor Visitante para candidato com deficiência, de acordo com o artigo 1º, caput, e § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

5.2.2 A definição do PSV cuja vaga será reservada dar-se-á a partir de lista única de candidatos PCDs aprovados em todos PSVs deste Edital de Abertura, com classificação em ordem decrescente a partir da percentagem da sua nota final em relação à nota final de candidato classificado em primeira colocação em lista de ampla concorrência do PSV ao qual o candidato PCD esteja inscrito.

(NFPSV do candidato PCD / NFPSV da primeira colocação em lista de AC do mesmo PSV) x 100

5.2.2.1 A vaga reservada será destinada ao PSV cujo o candidato com deficiência for melhor classificado na lista única de candidatos PCDs, publicada no endereço eletrônico do PSV, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência do mesmo PSV.

5.2.2.2 Serão desconsiderados para a definição da área reservada os candidatos que estiverem classificados em



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

primeira colocação da lista em ampla concorrência.

5.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.2 deste Edital de Abertura resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

5.2.4 Excetuando o PSV cuja vaga for reservada conforme subitem 5.2.2, das vagas que vierem a ser criadas na área de cada um dos demais PSV, durante o prazo de validade respectivo, no mínimo 5% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, seguindo a ordem de convocação apresentada no Quadro 4, conforme subitem 16 deste Edital de Abertura.

5.2.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 e na Lei 14.126/2021.

5.2.6 Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as devidas tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto nº 9.508/2018, desde que haja indicação das mesmas no formulário de inscrição.

5.2.7 Para concorrer à(s) vaga(s) de pessoa com deficiência prevista(s), o candidato deverá indicar expressamente sua condição no ato de inscrição, especificando-a no formulário de inscrição.

5.2.7.1 O candidato que, no ato de inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

5.2.8 Caso aprovado e quando convocado, o candidato submeter-se-á à perícia médica da UFSJ, que será realizada pela unidade SIASS da UFSJ e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.2.8.1 O candidato pessoa com deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, Laudo Médico original em língua portuguesa expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data da referida convocação, devendo observar as seguintes exigências:

- a. Constar o nome completo do candidato;
- b. Constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;
- c. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 ou na Lei 14.126/2021;
- d. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.2.8.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;

5.2.8.3 No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação.

5.2.8.4 Caso a perícia médica da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, o artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 e a Lei 14.126/2021 o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência e ficará classificado apenas na ampla concorrência.

5.2.8.5 Da decisão da perícia médica da UFSJ de que trata o subitem 5.2.8 caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

5.2.8.5.1 O recurso contra o parecer da perícia médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples (conforme modelo de procuração disponível no endereço eletrônico constante no subitem 2.1) e endereçado à PROGP, por intermédio de requerimento fundamentado encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br.

5.2.8.5.2 Não serão aceitos recursos interpostos sem a assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, e ainda, recursos sem fundamentação.

5.2.8.5.3 O recurso de que trata o subitem 5.2.8.5 será submetido à unidade SIASS da UFSJ que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à PROGP acompanhar a decisão nos termos proferidos.

5.2.9 O candidato com deficiência, aprovado em todas as provas de PSV deste edital, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, após sua contratação.

5.2.10 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

5.2.11 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência inscritos ou por reprovação no respectivo PSV, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do PSV.

5.2.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.3.1 Das vagas ofertadas no Quadro 1 do ANEXO I, ficam reservadas **02 (duas)** vagas de Professor Visitante para candidatos autodeclarados negros, conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2 A definição dos PSVs cujas vagas serão reservadas dar-se-á a partir de lista única de candidatos autodeclarados negros aprovados em todos os PSVs deste edital de abertura, com classificação em ordem decrescente a partir da percentagem da sua nota final em relação à nota final de candidato classificado em primeira colocação em lista de ampla concorrência do PSV ao qual o candidato negro esteja inscrito, ou seja:

(NFPSV do candidato autodeclarado negro/ NFPSV da primeira colocação em lista de AC do mesmo PSV) x 100

5.3.2.1 As vagas reservadas serão destinadas a PSVs distintos, cujos candidatos autodeclarados negro forem melhor classificados na lista única de candidatos PPPs, publicada no endereço eletrônico do PSV, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência do mesmo PSV.

5.3.2.2 Serão desconsiderados para a definição da área reservada os candidatos que estiverem classificados em primeira colocação da lista em ampla concorrência.

5.3.2.3 Em caso de não preenchimento de vaga reservada, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente daquele PSV, de acordo com a ordem de classificação.

5.3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.3.4 Excetuando os PSVs cujas vagas forem reservadas conforme subitem 5.3.2, das vagas que vierem a ser criadas na área de cada um dos demais PSVs, durante o prazo de validade respectivo, no mínimo 20% serão destinadas exclusivamente às pessoas autodeclaradas negras, considerando-se o contingente total de vagas, seguindo a ordem de convocação apresentada no Quadro 5, conforme subitem 16 deste Edital de Abertura.

5.3.5 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever nos PSVs deste edital em igualdade de condições com



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar esta opção no formulário de inscrição, bem como se autodeclarar negro (preto/pardo) conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.6.1 A autodeclaração será feita mediante preenchimento e assinatura de formulário padrão, que constará no endereço eletrônico constante no subitem 1.1 e deverá ser anexado pelo candidato ao formulário de inscrição.

5.3.6.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5.3.6.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

5.3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PSV e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.8 Até o término do período de inscrição, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros poderão solicitar a desistência do interesse de concorrer às vagas reservadas, de acordo com procedimentos e formulário próprio disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

5.3.9 A relação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos/pardos), na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, por ocasião da divulgação da homologação das inscrições do PSV.

5.3.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSV, assim como às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.3.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.12 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.3.13 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos negros ou por reprovação no respectivo certame serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do PSV.

5.3.14 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023.

5.3.15 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.3.15.1 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a. caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

b. caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.16 A convocação dos candidatos aprovados por PSV respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

candidatos negros.

5.3.17 Antes da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas nas vagas reservadas e estiverem classificados nas etapas eliminatórias serão submetidos a procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos/pardos), conforme item 12 e seus subitens.

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 A realização de cada PSV ficará a cargo de uma comissão examinadora designada pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ para esse fim.

6.2 Compete à comissão examinadora do PSV:

6.2.1 Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;

6.2.2 Examinar o Currículo Lattes dos candidatos;

6.2.3 Elaborar ata a cada prova, em que constarão os critérios para avaliação e a nota individual de cada membro, atribuída a cada candidato.

6.2.4 Gravar avaliações orais em áudio ou em áudio/vídeo, quando houver;

6.2.5 Apurar a Nota Final Classificatória dos candidatos e encaminhá-la ao SECOP para divulgação;

6.2.6 Apreciar e responder a requerimentos encaminhados pelos candidatos ou pelo SECOP;

6.2.7 Analisar os recursos formulados pelos candidatos em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão.

6.3 A comissão examinadora do PSV deverá ser composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente.

6.4 A Portaria de nomeação da comissão examinadora será divulgada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de realização das provas do PSV.

6.5 É vedada a participação, na comissão examinadora, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.

6.6 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da comissão examinadora no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da portaria de nomeação da referida comissão.

6.6.1 A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais - SECOP, deverá ser encaminhada para o e-mail secop@ufsj.edu.br, e deverá conter como assunto: PSV Visitante [Nº do Edital - área] - Solicitação de impugnação.

6.7 Os membros da comissão examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas no subitem 6.5 deverão se abster de participar do PSV, solicitando sua exclusão.

6.8 A comissão examinadora se tornará definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentação de impugnação.

6.9 A alteração da Comissão Examinadora decorrente de impugnação não enseja alteração das datas das provas, exceto no caso de impossibilidade de composição de nova Comissão Examinadora em tempo hábil para manutenção das datas pré-estabelecidas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado poderá constar das seguintes etapas:



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

a. Primeira etapa: Prova de Títulos;

b. Segunda etapa: Avaliação do Plano de Trabalho.

7.2 Os critérios de avaliação das provas constarão anexos deste Edital de Abertura.

7.3 As provas serão realizadas nos *campi* da UFSJ, podendo ser em formato presencial ou remoto, conforme disponibilidade da comissão examinadora, a ser divulgado em data informada no cronograma do presente edital. A confirmação das datas, bem como o formato (presencial ou remoto), os horários e locais da realização de todas as provas serão publicadas no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas, em data igual ou posterior à homologação das inscrições.

7.4 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato cujo Currículo Lattes ou Plano de Trabalho não se adequarem aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreveu.

7.5 Os resultados das Provas serão publicados no endereço eletrônico indicado no subitem 1.1.

8. DAS PROVAS:

8.1 Avaliação dos Títulos:

8.1.1 A Prova de Títulos se constituirá da avaliação da documentação comprobatória do Currículo da Plataforma Lattes do candidato, observando-se os critérios de avaliação constantes nos anexos deste Edital de Abertura.

8.1.2 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no Currículo Lattes, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por e-mail, através do endereço eletrônico informado no ANEXO I, conforme o PSV, em data e horário a serem confirmados juntamente com a homologação das inscrições. O e-mail enviado pelo candidato deverá conter como assunto: Prova de Títulos [Nº do edital - área] - [nome do candidato].

8.1.3 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão ser encaminhados em formato PDF e agrupados em um único arquivo ou distribuídos em até cinco arquivos, com todas as informações legíveis e folhas em fundo branco, ou compartilhados via drive, onde a banca examinadora fará o download dos arquivos disponíveis no dia e hora informados.

8.1.3.1 Nos casos de compartilhamento via drive, documentos inseridos após a data e horário informados serão desconsiderados.

8.1.4 Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados e que constarem no Currículo Lattes. Os títulos que não constarem no Currículo Lattes ou que não forem efetivamente comprovados, não serão avaliados pela Comissão Examinadora.

8.1.5 É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações.

8.1.6 O responsável pelo recebimento da documentação confirmará o recebimento da documentação comprobatória do Currículo Lattes para a Prova de Títulos.

8.1.7 A escolaridade mínima exigida para exercício do respectivo cargo público não constituirá objeto de análise da Prova de Títulos, devendo esta ser exigida exclusivamente no ato da contratação.

8.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na Prova de Títulos.

8.1.9 Será eliminado o candidato que não entregar os títulos na forma do subitem 8.1.3.

8.1.10 A Nota da Prova de Títulos (NPTI) será divulgada no endereço eletrônico informado no subitem 1.1, sendo permitida à Comissão Examinadora a divulgação dos resultados concomitantemente.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

8.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da Prova de Títulos.

8.1.12 À UFSJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, pessoalmente ou por envio postal.

8.2 Da Plano de Trabalho:

8.2.1 O Plano de Trabalho a ser executado durante o contrato deve estar inserido na Área/Subárea de conhecimento referenciada no Quadro I.

8.2.2 O Plano de trabalho deve, ainda: Estar dimensionado para sua completa execução ao longo do período máximo do contrato; Demonstrar correlação com a experiência e formação do(a) candidato(a); Buscar apresentar propostas inovadoras.

8.2.3 Recomenda-se fortemente que o(a) candidato(a) procure informações a respeito do *campus* em que irá desempenhar as atividades como Professor(a) Visitante, para conhecer a infraestrutura de pesquisa, o corpo docente e sua formação, a fim de elaborar um Plano de Trabalho que esteja alinhado com as potencialidades institucionais, tanto em termos de infraestrutura quanto de pessoal, uma vez que a exequibilidade do Plano de Trabalho também será avaliada.

8.2.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cujo Plano de Trabalho não atenda ao estabelecido no Item 8.2.1.

8.2.5 O Plano de Trabalho deve ser apresentado em sua forma eletrônica em arquivo PDF, conforme orientações do respectivo PSV.

8.2.6 Será eliminado o candidato que não entregar o plano de trabalho na forma do subitem 8.2.

8.2.7 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da avaliação do plano de trabalho.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar do PSV Simplificado será divulgado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.1.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado preliminar.

9.3 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. idade igual ou superior a 60 anos (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003);

b. maior nota na Prova de Títulos;

c. Maior tempo de conclusão da titulação exigida para ingresso no cargo.

11. SOLICITAÇÃO DE VISTA DA PRÓPRIA PROVA

11.1 Após a publicação do Resultado Preliminar, o candidato poderá solicitar vista ou cópia do relatório de avaliação do Plano de Trabalho ou da Avaliação de Títulos mediante requerimento escrito endereçado ao e-mail secop@ufs.edu.br.

11.2 O candidato que desejar solicitar vista/cópia do conteúdo da Prova para fins de recurso com pedido de reconsideração de nota, deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, encaminhando para o endereço eletrônico de contato do PSV



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

informado no Quadro 1 do ANEXO I, com cópia para secop@ufsj.edu.br.

11.3 É vedada a obtenção de vista ou cópia de Prova ou Avaliação realizada por outro candidato. 8.5.3.

11.4 O pedido de vista deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico (e-mail) constante do Anexo 01.

8.5.4 Após o protocolo do requerimento, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação concederá a vista e/ou a cópia solicitada pelo candidato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do PSV poderá fazê-lo, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico informado no subitem 1.1, dirigido ao Reitor, que deverá ser encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar. O e-mail deve conter como assunto: PSV Visitante [Nº do edital - área] - Recurso contra o resultado preliminar.

12.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo dos moldes estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital.

12.3 É facultado ao candidato o direito de vista/cópia de todas as suas provas, assim como das planilhas de avaliação das mesmas.

12.4 A vista de provas corrigidas a outros candidatos trata-se de informação qualificada como pessoal (artigo 31 da Lei n. 12.527/2011). Assim, caso um candidato solicite vista/cópia de quaisquer uma das provas de candidato concorrente, o atendimento da solicitação fica condicionado ao consentimento expresso do candidato, na forma do Decreto nº 7.724/2012.

12.5 A solicitação de cópia ao conteúdo do Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita no primeiro dia do prazo recursal, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico informado no subitem 1.1 e encaminhado ao Secop, para o e-mail secop@ufsj.edu.br. O e-mail deve conter como assunto: PSV Visitante [Nº do edital - área] - Solicitação de cópias.

12.5.1 O SECOP terá até 02 (dias) dia úteis para disponibilizar as cópias solicitadas.

12.6 Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 12.1, presente os pressupostos de admissibilidade, o SECOP submeterá o(s) recurso(s) para apreciação da comissão examinadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para emitir parecer sobre o pleito.

12.7 O SECOP também encaminhará por e-mail o(s) recurso(s) interpostos, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso. Esses candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações.

12.8 Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a comissão examinadora de emitir o parecer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.6, o presidente da Comissão poderá solicitar ao SECOP a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias corridos.

12.9 Recebidos os autos com o parecer da comissão examinadora, o SECOP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, deverá encaminhar o processo ao Reitor, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da comissão examinadora.

12.10 Realizada a oitiva da comissão examinadora e dos demais interessados e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até 30 (trinta) dias para proferir decisão.

12.11 O prazo mencionado no subitem 12.10 poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa formalizada pelo Reitor e comunicação ao recorrente.

12.12 A decisão do recurso será expedida pelo Reitor, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, será enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da comissão examinadora, para o e-mail informado pelo interessado no formulário de interposição de recurso.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

12.13 O Reitor, para decidir o recurso, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

12.14 A documentação relativa ao resultado do recurso será encaminhada, por e-mail, para conhecimento dos demais candidatos interessados.

12.15 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

12.16 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

12.17 O resultado dos recursos (deferidos ou indeferidos) serão disponibilizados no endereço eletrônico informado no subitem 1.1.

13. DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1 Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, as pessoas que autodeclararem negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas no presente edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

13.2 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas autodeclaradas negras classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

13.2.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada pelo SECOP no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

13.2.2 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame.

13.3 A Comissão Específica para o procedimento de heteroidentificação será formada por 5 (cinco) membros, distribuídos conforme estabelecido na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, nomeados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ.

13.4 O procedimento administrativo de verificação da autodeclaração será realizado mediante convocação dos candidatos aprovados que se autodeclararam negros, conforme as normas a seguir:

a. O procedimento de heteroidentificação para aferição da condição declarada será realizado em local e data a serem divulgados no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

b. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de que trata o subitem anterior às suas expensas.

c. O candidato deverá comparecer no horário e local designado, munido de documento de identidade original com foto, não sendo permitida a entrada de candidato que compareça após o horário fixado.

d. O procedimento será filmado pela UFSJ, para efeito de registro, avaliação e para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

e. No início da filmagem, o candidato deverá declarar seu nome e número de inscrição, que estarão impressos em documento fornecido pelo SECOP.

f. A duração do procedimento e da filmagem será determinada pela Comissão, devendo o candidato permanecer no recinto até a sua liberação.

g. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

13.5 A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do certame.

13.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados,



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

13.7 Terá sua autodeclaração deferida o candidato que for reconhecido como negro (preto/pardo) pela maioria dos integrantes da Comissão.

13.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência.

13.9 O candidato que não encaminhar a autodeclaração no ato da inscrição não será submetido ao procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, concorrerá apenas em ampla concorrência.

13.10 O indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação do candidato na condição de pessoa negra (preta/parda) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

13.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este edital, não servindo para outras finalidades.

13.12 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado nominalmente no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

13.13 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação do resultado de que trata o subitem 13.12. A UFSJ não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

13.14 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação no primeiro dia útil após a publicação a que se refere o subitem 13.12 deste Edital de Abertura, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, que deverá ser dirigido à comissão recursal e encaminhado via e-mail para secop@ufsj.edu.br.

13.15 Não serão analisados os recursos sem fundamentação, interpostos fora do prazo ou em desacordo com das normas estabelecidas neste Edital de Abertura ou nas demais normas pertinentes.

13.16 O recurso de que trata o subitem anterior será analisado pela comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

13.17 Em suas decisões, a comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

13.18 O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

13.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

13.20 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da confirmação da autodeclaração.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final de cada PSV será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a qual tornará público o resultado mediante publicação no DOU e divulgação no endereço eletrônico de concursos da UFSJ.

14.2 A homologação do resultado final de cada PSV poderá ser feita em três listagens:

- a. classificação em ampla concorrência (AC);
- b. somente os candidatos classificados nas vagas reservadas a portadores de deficiência (PCD);
- c. Somente os classificados nas vagas reservadas a candidatos negros (PPP).



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

14.3 A relação dos candidatos aprovados será publicada de acordo com a ordem de classificação e respeitados os limites de 5 (cinco) candidatos, por lista.

14.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 14.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do PSV.

14.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

14.6 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem convocadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser convocadas as pessoas aprovadas que se encontrem nas listas da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

15.1 A convocação do candidato para a apresentação dos documentos será realizada por ofício dirigido ao candidato, por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os comunicados divulgados no endereço eletrônico de concursos e seleções, devendo o mesmo apresentar os documentos admissionais solicitados na data e horário estabelecidos no ofício de convocação.

15.2 O não atendimento do disposto no subitem 15.1 deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo à UFSJ, dessa forma, proceder à convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.

15.3 Recebida a documentação, a Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais (SECOP) verificará, inicialmente, se os documentos apresentados estão de acordo com o exigido em edital.

15.3.1 Caso seja identificado documento pendente ou algum documento não esteja de acordo com o exigido no edital, o candidato será cientificado pelo SECOP, por e-mail, quanto a incompatibilidade ou pendência de documento.

15.3.2 Diante de tal comunicação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os documentos de acordo com a exigência do edital.

15.3.3 Caso não seja apresentada a documentação nos termos estabelecidos em edital, o candidato terá sua contratação indeferida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGP).

15.4 A contratação dos candidatos aprovados vincula-se às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como aos limites estabelecidos no banco de professor-equivalente e pela Lei Orçamentária Anual.

15.5 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

15.6 Não serão admitidos como Professores Visitantes:

15.6.1 Professores aposentados da UFSJ.

15.6.2 Aposentado por invalidez.

15.6.3 Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

15.7 No caso de aposentados de outros órgãos ou entidades públicas deverão ser observadas as regras de acumulação vigente no ordenamento jurídico.

15.8 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de ter decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

15.2 Dos Requisitos para Contratação:

15.2.1 Ter sido aprovado e classificado em PSV na forma estabelecida neste Edital;

15.2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001.

15.2.3 Se estrangeiro, com visto temporário vigente, como preconizado pela Lei de Migração nº 13.445/2017. Caso o estrangeiro não tenha o visto temporário vigente, ele poderá assinar o contrato, para posterior requisição junto ao órgão competente (Ministério da Economia). Se dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, o visto temporário não for apresentado, o candidato terá seu contrato encerrado.

15.2.3.1 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação da bolsa, de acordo com a legislação vigente.

15.2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino, se brasileiros;

15.2.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

15.2.6 Residir no Brasil durante o período da contratação;

15.2.7 Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

15.2.8 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão, na forma da legislação vigente.

15.2.9 Não acumular mais de uma aposentadoria e/ou pensão vitalícia com o exercício do cargo de professor visitante ou pesquisador visitante estrangeiro.

15.2.10 Não possuir vínculo empregatício ou estar oficialmente licenciado durante a vigência do projeto.

15.2.11 Apresentar declaração da unidade acadêmica da UFSJ de oferta da vaga, constando:

a) que o candidato possui o requisito de escolaridade mínimo exigido, conforme o PSV, deste Edital.

b) que o candidato atende a todos os demais requisitos exigidos, conforme o PSV.

c) que o candidato possui curriculum vitae na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado há menos de três meses da data de submissão da proposta. No caso do candidato a pesquisador visitante estrangeiro, deve ser apresentado curriculum vitae atualizado.

c) que o candidato é docente ou pesquisador de reconhecida competência na área especificada pelo programa e ter Produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos.

d) que o candidato apresentou Plano de Trabalho para o período previsto.

15.2.12 Ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, apresentando todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às expensas do candidato.

15.2.12 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições a serem comprovadas pela Unidade SIASS da UFSJ.

15.2 Do Contrato:

15.2.1 O candidato aprovado no PSV será contratado como Professor Visitante, de acordo com a Lei nº



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

8.745/1993 e suas alterações e demais leis e atos normativos que disciplinam a matéria, especialmente, as legislações internas da UFSJ.

15.2.2 A contratação do profissional de que trata este edital será pelo período inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para admissões de acordo com o inciso IV do Art. 2º da Lei 8745/1993 e até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses) para admissões de acordo com o inciso V do Art. 2º da Lei 8745/1993, mediante avaliação de desempenho, interesse da administração e duração do projeto.

15.2.3 A assinatura do contrato pelo candidato aprovado fica condicionada à entrega da documentação exigida para a admissão no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

15.2.4 A assinatura do contrato dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o desempenho das funções, e da apresentação dos documentos pessoais exigidos.

15.3 Das Atribuições

15.3.1 Apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;

15.3.2 Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

15.3.3 Contribuir para a execução de programas de capacitação docente;

15.3.4 Viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

15.3.5 Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho que justificou sua seleção como Professor Visitante ou Pesquisador Visitante Estrangeiro, com carga horária de 40 horas semanais com dedicação exclusiva;

15.3.6 Apresentar para a unidade de lotação, ao final da vigência do Projeto, o relatório dos estudos ou pesquisas realizados conforme o Plano de Trabalho aprovado.

15.3.7 O professor visitante não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

15.4 Da Remuneração:

15.4.1 A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe A - Associado da carreira de Professor do Magistério Superior, em regime de Dedicação Exclusiva, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado, totalizando R\$ 18.085,18 (dezoito mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

15.4.2 O valor da remuneração especificado no subitem 15.4.1 será acrescido de auxílio-alimentação e de auxílio- transporte, nos termos da legislação vigente.

15.4.3 Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

16.1 Este processo seletivo observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança e Conduta da UFSJ



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

para a Pandemia de COVID-19 e as Resoluções pertinentes, aprovadas pelo(s) Conselho(s) Superior(es) da UFSJ, disponíveis no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/covid19/>.

16.2 Quando o uso da máscara for obrigatório nas dependências da UFSJ, o candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

16.3 No caso de uso obrigatório de máscara de proteção à Covid-19 o candidato deverá retirá-la somente durante o procedimento de identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Depois de concluída a identificação, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.

16.4 Os candidatos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá informar esta opção no formulário de inscrição anexando declaração médica sobre sua condição. A declaração médica original deverá ser apresentada em todas as etapas presenciais para a realização das provas.

16.5 A realização das provas e atividades presenciais do processo seletivo poderá ser adiada ou suspensa temporariamente, por medidas de biossegurança e de enfrentamento da COVID-19.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A classificação em PSV regido por este edital não assegura ao candidato o direito de contratação automática pela Universidade Federal de São João del-Rei, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado ao efetivo afastamento do docente efetivo, à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do PSV, do interesse e conveniência da UFSJ e demais disposições legais.

17.2 A contratação do candidato aprovado somente será efetivada desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

17.3 O candidato convocado que não aceitar a contratação, deverá formalizar sua desistência, enviando comunicação por e-mail ao Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação oficial.

17.4 Cada PSV regido por este edital de abertura terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato do referido PSV, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

17.5 As vagas que surgirem posteriormente, dentro do prazo de validade do respectivo PSV e referentes ao cargo/perfil estabelecidos neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados, que poderão ser lotados em qualquer dos campi integrantes da estrutura organizacional da UFSJ, de acordo com as necessidades e interesses desta instituição. A ordem de convocação obedecerá ao quadro a seguir:

Quadro 3 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é AC

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado
1	AC	6	AC	11	PCD
2	AC	7	AC	12	AC
3	PPP	8	PPP	13	PPP
4	AC	9	AC	14	AC
5	PCD	10	AC	15	AC



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Quadro 4 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é para PCD

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado
1	PCD	6	AC	11	AC
2	AC	7	AC	12	AC
3	PPP	8	PPP	13	PPP
4	AC	9	AC	14	AC
5	AC	10	PCD	15	PCD

Quadro 5 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é para PPP

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado
1	PPP	6	AC	11	AC
2	AC	7	AC	12	AC
3	AC	8	PPP	13	PPP
4	AC	9	AC	14	AC
5	PCD	10	PCD	15	PCD

17.6 Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicado no Diário Oficial da União.

17.7 Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico junto ao SECOP, durante o prazo de vigência do PSV.

17.8 Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, sob pena de preclusão.

17.9 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e enviados para o endereço eletrônico (secop@ufsj.edu.br), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

17.10 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Progp ou pela Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

São João del-Rei, 2 de dezembro de 2024

LUCAS RESENDE AARÃO

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

Quadro 1: DA ÁREA / VAGA

PSV	Área de Atuação	Número de Vagas	Unidade de Lotação	Programa de Pós-Graduação	e-mail para inscrição	Processo eletrônico Nº
PSV 001	Linguística, letras e artes	01	Departamento de Música (DMUSI)	Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUSI)	ppgmusi@ufsj.edu.br	23122.040523/2024-93
PSV 002	Engenharias e Ciências Exatas de da Terra	01	Departamento de Engenharia Química (DEQUI)	Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Química (PPGEQ)	ppgeq@ufsj.edu.br	23122.040524/2024-38
PSV 003	Artes Cênicas	01	Departamentos de Artes da Cena (DEACE)	Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC)	ppgac@ufsj.edu.br	23122.040525/2024-82
PSV 004	Psicologia com ênfase em pesquisas na inter e/ou na transdisciplinaridade	01	Departamento de Psicologia	Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS)	secretariapipaus@ufsj.edu.br	23122.040526/2024-27
PSV 005	Química teórica	01	Departamento de Ciências Naturais (DCNAT)	Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais (FQMat)	fqmat@ufsj.edu.br	23122.040527/2024-71
PSV 006	Ciências Biológicas-Morfologia	01	Departamento de Ciências Naturais (DCNAT)	Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais (PPGCM)	dcnat@ufsj.edu.br	23122.040528/2024-16



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

PSV 007	Química Orgânica	01	Departamento de Ciências Naturais (DCNAT)	Programa de Pós-Graduação em Química Orgânica (PPGMQ)	pgmq@ufsj.edu.br	23122.040529/ 2024-61
PSV 008	Farmácia	01	Campus Centro-Oeste Dona Lindu - CCO	Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF)	ppgcf@ufsj.edu.br	23122.040530/ 2024-95
PSV 009	Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	01	Campus Centro-Oeste Dona Lindu - CCO	Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS)	ppgcs@ufsj.edu.br	23122.040531/ 2024-30
PSV 010	Enfermagem	01	Campus Centro-Oeste Dona Lindu - CCO	Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PGENF)	pgenf@ufsj.edu.br	23122.040532/ 2024-84



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL

Publicação do edital no DOU	03/12/2024
Período para solicitação de isenção de pagamento de inscrição	13/01/2025 a 15/01/2025
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento de inscrição	16/01/2025
Recebimento de inscrição	13/01/2025 a 07/02/2025
Data provável para divulgação da relação de inscritos	14/02/2025
Data provável para publicação da Portaria de nomeação da Comissão examinadora	27/02/2025
Confirmação do horário, formato (remoto ou presencial) e local de provas	28/02/2025
Data provável das provas	24/03/2025 a 30/04/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO III
PSV 001/2024

Unidade: Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUSI) / Departamento de Música (DMUSI) / Campus Tancredo Neves (Ctan)

Processo nº 23122.040523/2024-93

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Linguística, letras e artes

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em música, pós-graduação em música ou áreas afins e Doutorado em música ou áreas afins;

OUTROS REQUISITOS: Experiência compatível com os itens descritos na prova de títulos.

PROVAS: Avaliação de títulos, avaliação do teor escrito e defesa oral do Plano de Trabalho .

PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 24/03/2025 a 30/04/2025

*A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Crítérios da Análise de Currículo / nota máxima por item	Valoração
Produção bibliográfica / 2,0	
Artigos completos publicados em periódicos	0,5
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,2
Livros e capítulos	0,5
Outras produções bibliográficas	0,1
Atividades profissionais / 1,0	
Experiência didática em áreas correlatas ao concurso por ano trabalhado no ensino superior	0,5
Experiência didática em áreas correlatas ao concurso por ano trabalhado em outras instituições formais de ensino	0,3
Atividades profissionais em áreas correlatas ao concurso e outras atividades profissionais onde se aplicam os conhecimentos correlatos ao concurso.	0,2
Produções técnicas / 0,5	
Software, trabalhos técnicos, desenvolvimento de material didático ou institucional, editoração, programa de rádio ou TV, e outras produções técnicas.	0,5
Orientações / 2,0	
Orientações e supervisões concluídas na pós-graduação stricto sensu	1.0



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Orientações concluídas na pós-graduação lato sensu	0,4
Orientações concluídas na graduação	0,2
Orientações e supervisões em andamento (exceto graduação)	0,2
Produção artística/cultural / 1,0	
Participação concertos, apresentações, recitais, shows ou gravações	0,2
Partituras autorais, arranjos orquestrais ou para grandes grupos	0,3
CDs autorais ou produção autoral equivalente	0,4
Organização de eventos artísticos, festivais, mostras e curadoria	0,5
Eventos científicos / 2,0	
Participação em eventos, congressos	0,2
Organização de eventos	0,5
Participação em comissões científicas, artísticas, editoriais e de assessoramento	0,5
Projetos de Pesquisa / 0,5	
Participação em grupo de pesquisa, pesquisas concluídas	0,2
Bancas / 1,0	
Participação em bancas de cursos de Pós-graduação	0,4
Participação em bancas de TCC	0,1
Participação em bancas de comissões julgadoras	0,2
Aprovação em concurso para desempenho de cargo ou função onde se aplicam os conhecimentos correlatos à área do concurso.	0,2
Total / 10	

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (Teor escrito e defesa oral)

Crítérios para avaliação Plano de Trabalho	Valoração
Clareza e coerência da estrutura da proposta	1,0
Embasamento teórico e prático, relevância, pertinência, especificidade e potencial interdisciplinar das propostas apresentadas	4,0
Aderência às linhas de pesquisa e pesquisas em andamento no PPGMUSI ou potencial para ampliação da atuação e da qualidade das pesquisas no Programa	1,0
Qualidade e coerência das respostas aos questionamentos apresentados pela banca.	4,0



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO IV
PSV 002/2024

Unidade: Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Química (PPGEQ) / Departamento de Engenharia Química (DEQUI) / Campus Alto Paraopeba (CAP)

Processo nº 23122.040524/2024-38

Vaga(s): 02 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Processos químicos e/ou processos ambientais

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Doutorado em Química ou Engenharia Química.

OUTROS REQUISITOS:

1. Produção e atuação científica de reconhecido impacto nacional e internacional nos últimos 10 anos.
2. Mérito, adequação, ineditismo e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto pelo Candidato junto ao PPGEQ.
3. Atuação acadêmico administrativa e de extensão

PROVAS: Avaliação de Títulos, avaliação do teor escrito e defesa oral do Plano de Trabalho.

PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 24/03/2025 a 30/04/2025

*A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Itens	Critérios	Pesos
A	Produção e atuação científica de reconhecido impacto nacional e internacional nos últimos 10 anos.	4
B	Mérito, adequação, ineditismo e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto pelo Candidato junto ao PPGEQ.	4
C	Atuação acadêmico administrativa e de extensão	2

Critérios detalhados para cada um dos itens especificados na tabela acima.

Os valores máximos definidos para cada item serão subdivididos por 10 para definição dos valores mínimos para cada um dos itens.

A. Produção e atuação científica de reconhecido impacto nacional e internacional nos últimos 10 anos (Nota total: 4)

✓ Publicações em periódicos de alto impacto (valor máximo 1.5 pontos): Avaliação do número e da



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

qualidade dos artigos publicados em periódicos de destaque.

- ✓ Participação em eventos científicos internacionais (valor máximo 0.5 pontos): Consideração do número de participações e relevância dos eventos em que o candidato apresentou seu trabalho.
- ✓ Orientação de teses e dissertações (valor máximo 0.5 pontos): Número e sucesso das orientações de mestrado e doutorado realizadas pelo candidato.
- ✓ Reconhecimento por premiações e honrarias (valor máximo 0.5 pontos): Prêmios, distinções e homenagens recebidas em reconhecimento à produção científica.
- ✓ Parcerias internacionais em pesquisa (valor máximo 1.0 ponto): Colaborações com grupos de pesquisa internacionais e impacto dessas parcerias no campo de atuação.

B. Mérito, adequação, ineditismo e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto pelo Candidato junto ao PPGEQ (Nota total: 4)

- ✓ Originalidade e inovação do plano (valor máximo 1.0 ponto): Avaliação do grau de inovação e ineditismo das propostas de pesquisa.
- ✓ Alinhamento com os objetivos do PPGEQ (valor máximo 1.0 ponto): Coerência entre o plano de trabalho e as metas do programa de pós-graduação.
- ✓ Exequibilidade técnica e financeira (valor máximo 1.0 ponto): Verificação da viabilidade do plano quanto aos recursos e tempo necessários.
- ✓ Potencial de impacto acadêmico e social (valor máximo 1.0 ponto): Análise do impacto que o projeto pode gerar na comunidade acadêmica e na sociedade em geral.

C. Atuação acadêmico-administrativa e de extensão (Nota total: 2)

- ✓ Contribuições em atividades administrativas (valor máximo 0.8 ponto): Envolvimento e contribuição em cargos administrativos ou comissões em instituições de ensino e pesquisa.
- ✓ Participação em atividades de extensão (valor máximo 0.6 ponto): Atividades de extensão que promovem a aplicação do conhecimento acadêmico na sociedade.
- ✓ Apoio e coordenação de eventos acadêmicos (valor máximo 0.6 ponto): Coordenação ou apoio a eventos como congressos, simpósios e seminários que promovem o conhecimento científico.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO V
PSV 003/2024

Unidade: Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC) / Departamentos de Artes da Cena (DEACE) / Campus Tancredo Neves (CTAn)

Processo nº 23122.040525/2024-82

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Artes Cênicas

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Doutorado em Artes Cênicas ou Artes ou Áreas Afins

PROVAS: Avaliação de Títulos (Produção bibliográfica e artística), avaliação do teor escrito do Plano de Trabalho e defesa oral do Plano de Trabalho

PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 24/03/2025 a 30/04/2025

*A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (Produção bibliográfica e artística)

Critério	Pontuação	Descrição
Artigos	10 pontos por artigo	Artigos completos publicados em revistas indexadas Qualis A1
Artigos	8 pontos por artigo	Artigos completos publicados em revistas indexadas Qualis A2
Artigos	6 pontos por artigo	Artigos completos publicados em revistas indexadas Qualis B1
Artigos	4 pontos por artigo	Artigos completos publicados em revistas indexadas Qualis B2
Livros	10 pontos por livro	Livro publicado
Livros	4 pontos por artigo	Capítulo de livro publicado
Produção artística	5 pontos por produção (no máximo 20 pontos)	Produção Artística na área do plano de trabalho proposto
Total		

Serão contabilizados títulos obtidos nos últimos 10 anos, a contar da data da publicação do edital.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO TEOR ESCRITO DO PLANO DE TRABALHO

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Clareza e Objetividade	25 pontos	O plano está bem estruturado, com objetivos claros e etapas definidas?



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Relevância para o Programa	30 pontos	O plano propõe atividades alinhadas aos objetivos e necessidades do PPGAC?
Inovação e Contribuição para a Área	20 pontos	O candidato apresenta ideias novas e contribuições relevantes para o desenvolvimento das Artes Cênicas?
Viabilidade e Exequibilidade	15 pontos	O plano é realista, considerando o tempo e recursos disponíveis?
Impacto no Programa	10 pontos	O plano tem potencial para fortalecer o programa em termos acadêmicos e artísticos?
Total	100 pontos	

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO PLANO DE TRABALHO

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Clareza e Coerência na Apresentação	30 pontos	O candidato expõe seu plano de maneira clara e coerente, com argumentos bem estruturados?
Domínio do Conteúdo	25 pontos	O candidato demonstra conhecimento profundo do plano e responde adequadamente às perguntas?
Habilidade de Comunicação	20 pontos	A apresentação é dinâmica e envolve a banca, evidenciando habilidade em transmitir suas ideias?
Alinhamento com os Objetivos do PPGAC	15 pontos	A defesa mostra como o plano está alinhado aos objetivos do programa e às linhas de pesquisa em Artes Cênicas?
Postura e Profissionalismo	10 pontos	O candidato apresenta-se de forma profissional e mantém uma postura adequada durante a defesa?
Total	100 pontos	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VI
PSV 004/2024

Unidade: Programa Interdepartamental de Pós-Graduação Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade (PIPAUS) / Campus Santo Antônio (CSA)

Processo nº 23122.040526/2024-27

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Psicologia com ênfase em pesquisas na inter e/ou na transdisciplinaridade

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Psicologia com doutorado em quaisquer das seguintes áreas do conhecimento abaixo: Artes cênicas, Teatro, Dança, Artes Visuais, Artes Aplicadas, Música, Design, Jornalismo, Comunicação Social, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Engenharia Ambiental, Arquitetura e Urbanismo, História, Economia, Ciências Sociais, Pedagogia, Gestão Ambiental, Geografia, Psicologia, Computação, Biologia, Turismo, Zootecnia.

OUTROS REQUISITOS:

- . Ter diploma de Doutorado emitido há, pelo menos, quatro anos;
- . Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 10 (dez) anos;

PROVAS: Prova de títulos e avaliação do teor escrito do Plano de Trabalho.

PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 24/03/2025 a 30/04/2025

*A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ATIVIDADES	Pontuação por Item	Máximo por Campo
I – Experiência Docente		25
1.1 Docência nos cursos de Doutorado na (s) Área (s) Interdisciplinar e ou afins, a saber de Comunicação Social, Jornalismo, Letras-Português, Artes Cênicas, Teatro, Dança, Artes Visuais, Artes Aplicadas, Arquitetura, Administração, Biologia, Música, Computação, Psicologia e Zootecnia e áreas afins Ciências Agrárias; Engenharia Ambiental; Economia; Ciências Sociais; Turismo; Pedagogia, Gestão Ambiental, Geografia, Psicologia, Design, Zootecnia.	2,0 pontos por disciplina / semestre	
1.2 Docência nos cursos de Mestrado na (s) Área (s) Interdisciplinar e ou afins, a saber de Comunicação Social, Jornalismo, Letras-Português, Artes	1,5 ponto por disciplina / semestre	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Cênicas, Teatro, Dança, Artes Visuais, Artes Aplicadas, Arquitetura, Administração, Biologia, Música, Computação, Psicologia e Zootecnia e áreas afins Ciências Agrárias; Engenharia Ambiental; Economia; Ciências Sociais; Turismo; Pedagogia, Gestão Ambiental, Geografia, Psicologia, Design, Zootecnia.		
1.3 Docência nos cursos de Mestrado e Doutorado em outras áreas	1,0 ponto por disciplina / semestre	
1.4 Participação em Bancas de Tese de Doutorado	1,0 ponto por banca	
1.5 Participação em Bancas de Qualificação de Doutorado	0,5 ponto por banca	
1.6 Participação em Bancas de Dissertação de Mestrado	0,5 ponto por banca	
II – Produção Científica, extensão e Técnica Qualis na (s) Área (s) de Conhecimento do Concurso ou afins (de 2010 até a data de entrega dos títulos)		18
2.1 Artigo Qualis A1 (ou seu equivalente internacional)	3 pontos por artigo	
2.2 Artigo Qualis A2 (ou seu equivalente internacional)	3 pontos por artigo	
2.3 Artigo Qualis A3 (ou seu equivalente internacional)	2 pontos por artigo	
2.4 Artigo Qualis A4 (ou seu equivalente internacional)	1,5 ponto por artigo	
2.5 Livro com ISSN ou ISBN	1,5 ponto por livro	
2.6 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN	0,5 ponto por capítulo	
2.7 Pedido de registro comprovado, com ou sem patente, software e cultivares	1,0 ponto por registro	
2.8 Patente transferida ou licenciamento de software e cultivares	1,5 ponto por patente	
2.9 Softwares sem registro de patente	0,7 ponto por software	
III – Produção Cultural, Artística, e de Extensão na(s) Área(s) de Conhecimento do Concurso ou afins (de 2010 até a data de entrega dos títulos)		12
3.1 Produção Qualis Artístico A1 (ou seu equivalente internacional)	3 pontos por produção	
3.2 Produção Qualis Artístico A2 (ou seu equivalente internacional)	3 pontos por produção	
3.3 Produção Qualis Artístico B1 (ou seu equivalente internacional)	2 pontos por produção	
3.4 Produção Qualis Artístico B2 (ou seu equivalente internacional)	1,5 ponto por produção	
IV- Máximo de 7 pontos (orientações)		10
4.4.1 Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada	1,5 ponto por	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

	orientação	
4.4.2 Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada	0,5 ponto por orientação	
4.4.3 Orientação de tese de doutorado em andamento	0,8 ponto por orientação	
4.4.4 Co-orientação de tese de doutorado em andamento	0,3 ponto por orientação	
4.4.5 Orientação de dissertação de mestrado concluída	1,0 ponto por orientação	
4.4.6 Orientação de dissertação de mestrado em andamento	0,5 ponto por orientação	
4.4.7 Co-orientação de dissertação de mestrado em andamento	0,2 ponto por orientação	
V – Participação em projetos		10
5.1 Projeto de pesquisa/extensão (coordenador) aprovado e financiado	3,0 pontos por projeto	
5.2 Projeto de pesquisa/extensão (membro) aprovado e financiado	1,5 ponto por projeto	
VI – Administração Acadêmica, Experiência Profissional Não Docente (no mínimo 1 semestre) e Outras Atividades Relevantes na Área de Conhecimento do Concurso		20
6.1 Coordenador de Programa de Mestrado e Doutorado	2,0 pontos por atividade / semestre	
6.2 Coordenador de Programa de Mestrado	1,0 ponto por atividade/semestre	
6.3 Bolsista Produtividade II	2,0 pontos	
6.4 Bolsista Produtividade I	1,0 ponto	
6.5 Pró-Reitor ou equivalente de Pesquisa	2,0 pontos por ano	
6.6 Pró-Reitor ou equivalente de Extensão	2,0 pontos por ano	
6.7 Pró-Reitor ou equivalente de Ensino	1,0 ponto por ano	
VII - Outras Atividades Relevantes (distinções e prêmios acadêmicos; especialização e pós- doutoradoconcluído, aprovação em outros concursos)	Valor da pontuação a critério da banca examinadora	5,0
Total = (I + II + III + IV + V + VI+VII) / 10	25+18+12+10+10+20+5 = 100; 100/10 = 10	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO TEOR ESCRITO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Clareza na exposição das ideias	1,0	
Fundamentação teórica	2,0	
Alinhamento do Plano de trabalho com o Programa e à área do Concurso	4,0	
Viabilidade na execução do Plano de Trabalho	3,0	
Total da pontuação	10,0	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VII

PSV 05/2024

Unidade: Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais (FQMAT) / Departamento de Ciências Naturais (DCNAT) / Campus Dom Bosco (CDB)

Processo nº 23122.040527/2024-71

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química - subárea de Química teórica

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Doutorado em Química, área de concentração em Físico-Química

OUTROS REQUISITOS:

- a** - No mínimo dois anos de experiência como bolsista de pós-doutorado ou bolsa de pesquisa equivalente.
- b** - No mínimo oito artigos publicados de 2014 a 2024 em periódicos que tenham JCR (Journal Citation Reports).
- c** – Artigos como primeiro ou último autor, mostrando capacidade de pesquisa independente.
- d** – Experiência comprovada na área de investigação teórica/computacional de reações químicas, sendo o primeiro autor de artigo sobre este tema.

PROVAS: Avaliação dos títulos e defesa oral do plano de trabalho.

PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 24/03/2025 a 30/04/2025

*A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos visa avaliar a produção científica do candidato em termos de qualidade e quantidade, o seu protagonismo como autor e pesquisador, levando em consideração também a sua posição de autoria, se autor principal ou coautor dos trabalhos, bem como sua independência como cientista. Para este fim, será contabilizada toda sua produção científica qualificada em termos de publicações de artigos científicos nos últimos 10 anos (2014 a 2024), utilizando-se o QUALIS da CAPES (quadriênio 2017 a 2020), disponível no link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Os artigos serão classificados conforme o QUALIS do periódico, com a seguinte pontuação:

QUALIS	Pontuação
A1	10



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

A2	9
A3	7
A4	6
B1	5
B2	3
B3	2
B4	1
C	Não pontua
Sem classificação	Utilizar o percentil Scopus ^a

a – Periódicos com percentil de 87,5 a 100 corresponde a A1, de 75 a 87,4 corresponde a A2, e assim por diante. Se não tiver no Scopus, também não pontua.

Os pontos obtidos por cada artigo dependem ainda da posição de autoria e de quantos autores têm o artigo. O primeiro autor, considerado o principal cientista a executar o trabalho, e o último autor, considerado o mentor intelectual e geralmente o autor correspondente, ganham cada um 20% da pontuação. Os 60% restante da pontuação é dividido igualmente entre todos os autores, incluindo o primeiro e o último autor. Como exemplo, um artigo A2 com 4 autores, o primeiro e último autores ganham $(20\% + 60\%/4) \times (9) = (35\%) \times (9) = 3,15$ pontos. O segundo e terceiro autores ganham cada um $(60\%/4) \times (9) = 1,35$ pontos. Os pontos obtidos para cada um dos artigos serão somados para obter a pontuação total, que será utilizado para obter a nota final pela equação:

$$Nota = 10 \times \left(\frac{\text{pontos}}{10 + \text{pontos}} \right)^{1/2}$$

O candidato deve preencher a [planilha](#) para obter a sua pontuação e a sua nota. O preenchimento será verificado pela banca, que poderá ajustar a pontuação quando necessário.

Esta prova é eliminatória e classificatória, estando desclassificado o candidato que obtiver nota menor do que 7.

[Clique aqui](#) para download da planilha para preenchimento.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO PLANO DE TRABALHO

O candidato deverá fazer uma apresentação oral do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como professor visitante, em local e data definida pela banca, tendo de 20 a 30 minutos para expor a apresentação.

O projeto deve estar dentro da área de modelagem computacional de processos catalíticos para redução de CO₂, usando complexos de coordenação como catalisadores. Deverá investigar o mecanismo de catálise e



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

propor novos ligantes que sejam mais efetivos, suportados pelos cálculos computacionais.

Após a apresentação, o candidato será arguido sobre o projeto e seu domínio do tema.

Os membros da banca deverão dar sua nota para o projeto conforme a tabela abaixo, com nota de zero a 10 para cada item, e usando os pesos para ter a nota final.

Esta prova é eliminatória e classificatória, estando desclassificado o candidato que obtiver nota menor do que 7.

A nota final das duas etapas será a média aritmética simples das notas destas etapas.

Tabela de pontuação do projeto de pesquisa

Aspecto avaliado	Peso
Adequação e inserção do projeto de pesquisa aotema estabelecido neste edital	30%
Domínio do candidato em relação ao tema desteedita	20%
Domínio do candidato na modelagem computacional de reações químicas	40%
Qualidade e clareza da apresentação	10%



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VIII

PSV 006/2024

Unidade: Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais (PPGCM) / Departamento de Ciências Naturais (DCNAT) / Campus Dom Bosco (CDB)

Processo nº 23122.040528/2024-16

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Biológicas- Morfologia

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Ciências Biológicas ou áreas afins e Correlacionadas. Doutorado em Ciências Morfofuncionais ou Biologia Celular e/ou Molecular ou Fisiologia e Farmacologia ou Bioquímica ou Imunologia ou Neurociências e/ou Neurobiologia. Desejável que tenha pós doutorado em uma das áreas solicitadas de doutoramento.

OUTROS REQUISITOS:

- Experiência em docência e pesquisa na área solicitada.
- Cinco artigos qualis A1 ou A2 nos últimos 5 anos.

PROVAS: Prova de Títulos

PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 24/03/2025 a 30/04/2025

*A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ATIVIDADES CIENTÍFICAS (máximo 7,0 pontos)	Pontuação por item	Pontuação obtida
1. Artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico com classificação Qualis A1 e A2 na área CBII - CAPES.	1,0 pt por artigo	
2. Artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico com classificação Qualis A3 e A4 na área CBII - CAPES.	0,5 pt por artigo	
3. Artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico com classificação Qualis B1-B4 na área CBII - CAPES.	0,2 pt por artigo	
4. Artigo publicado em anais de evento científico internacional	0,2 pt por artigo	
5. Artigo publicado em anais de evento científico nacional	0,1 pt por artigo	
6. Resumo publicado em anais de evento científico internacional	0,05 pt por resumo	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

7. Resumo publicado em anais de evento científico nacional	0,01 pt por resumo	
8. Coordenação de evento científico internacional	1,0 pt por evento	
9. Coordenação de evento científico nacional	0,5 pt por evento	
10. Coordenação de evento científico regional	0,2 pt por evento	
11. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional	0,5 pt por evento	
12. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional	0,2 pt por evento	
13. Participação em comissão organizadora de evento científico regional	0,1 pt por evento	
14. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	0,5 pt por evento	
15. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional	0,2 pt por evento	
16. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	0,1 pt por evento	
17. Coordenação de projeto científico ou de extensão aprovado por agência de fomento à pesquisa	1,0 pt por projeto	
18. Membro colaborador de projeto científico ou de extensão aprovado por agência de fomento à pesquisa	0,1 pt por projeto	
19. Pós-Doutorado concluído	0,5 pt por ano	
20. Pós- Doutorado em andamento	0,2 pt por semestre	
22. Editor-chefe de revista científica indexada no ISI	0,5 pt por ano	
23. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI	0,2 pt por ano	
24. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	0,1 pt por ano	
25. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI	0,05 pt por ano	
26. Autoria de livro na área do concurso	1,0 pt por livro	
27. Autoria de capítulo de livro na área do concurso	0,5 pt por livro	
28. Tradução de livro	0,5 pt por livro	
29. Tradução de capítulo de livro	0,2 pt por livro	
30. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	1,5 pts por tese	
31. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	0,7 pt por tese	
32. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,0 pt por diss.	
33. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	0,5 pt por diss.	
34. Orientação concluída de bolsista de iniciação científica ou extensão em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa	0,3 pt por orientação	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

35. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	1,0 pt por registro	
36. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	0,5 pt por registro	
37. Assessoria ad-hoc de projetos científicos de agências financiadoras e IES	0,2 pt por assessoria	
Soma 1	-	
ATIVIDADES DE ENSINO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (máximo 2,0 pontos)	Pontuação por item	Pontuação obtida
1. Atividade de magistério superior na graduação	0,2 pt por semestre	
2. Atividade docente em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,1 pt por semestre	
3. Atividade docente em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,5 pt por semestre	
4. Curso ministrado em evento científico ou de extensão	0,1 pt por curso	
Soma 2	-	
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS (máximo 1,0 ponto)	Pontuação por item	Pontuação obtida
1. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Stricto-sensu</i>	0,5 pt por ano	
2. Coordenador de curso de pós-graduação <i>Latu-sensu</i>	0,1 pt por ano	
3. Coordenador de curso de graduação	0,1 pt por ano	
4. Chefe de unidade acadêmica ou equivalente	0,2 pt por ano	
5. Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes	0,1 pt por comissão	
6. Atividade administrativa em órgãos superiores de ensino e pesquisa e agências de fomento (i.e reitoria, pró-reitoria, direção)	0,5 pt por ano	
7. Participação em banca examinadora de defesa de tese de Doutorado, exceto orientador e co-orientador	0,1 pt por banca	
8. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de Mestrado, exceto orientador e co-orientador	0,05 pt por banca	
Soma 3	-	
Total (Soma 1 + Soma 2 + Soma 3)		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO IX
PSV 007/2024

Unidade: Programa de Pós-Graduação em Química Orgânica (PPGMQ) / Departamento de Ciências Naturais (DCNAT) / Campus Dom Bosco (CDB)

Processo nº 23122.040529/2024-61

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Orgânica

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Doutorado em Química, área de concentração em Química Orgânica

OUTROS REQUISITOS:

- a** - No mínimo dois anos de experiência como bolsista de pós-doutorado ou bolsa de pesquisa equivalente.
- b** - No mínimo oito artigos publicados de 2014 a 2024 em periódicos que tenham JCR (Journal Citation Reports).
- c** – Artigos como primeiro ou último autor, mostrando capacidade de pesquisa independente.

PROVAS: Avaliação dos títulos e defesa oral do plano de trabalho.

PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 24/03/2025 a 30/04/2025

*A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos visa avaliar a produção científica do candidato em termos de qualidade e quantidade, o seu protagonismo como autor e pesquisador, levando em consideração também a sua posição de autoria, se autor principal ou coautor dos trabalhos, bem como sua independência como cientista. Para este fim, será contabilizada toda sua produção científica qualificada em termos de publicações de artigos científicos nos últimos 10 anos (2014 a 2024), utilizando-se o QUALIS da CAPES (quadriênio 2017 a 2020), disponível no link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

Os artigos serão classificados conforme o QUALIS do periódico, com a seguinte pontuação:

QUALIS	Pontuação
A1	10
A2	9
A3	7



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

A4	6
B1	5
B2	3
B3	2
B4	1
C	Não pontua
Sem classificação	Utilizar o percentilScopus ^a

a – Periódicos com percentil de 87,5 a 100 corresponde a A1, de 75 a 87,4 corresponde a A2, e assim por diante. Se não tiver no Scopus, também não pontua.

Os pontos obtidos por cada artigo dependem ainda da posição de autoria e de quantos autores têm o artigo. O primeiro autor, considerado o principal cientista a executar o trabalho, e o último autor, considerado o mentor intelectual e geralmente o autor correspondente, ganham cada um 20% da pontuação. Os 60% restante da pontuação é dividido igualmente entre todos os autores, incluindo o primeiro e o último autor. Como exemplo, um artigo A2 com 4 autores, o primeiro e último autores ganham $(20\% + 60\%/4) \times (9) = (35\%) \times (9) = 3,15$ pontos. O segundo e terceiro autores ganham cada um $(60\%/4) \times (9) = 1,35$ pontos. Os pontos obtidos para cada um dos artigos serão somados para obter a pontuação total, que será utilizado para obter a nota final pela equação:

$$Nota = 10 \times \left(\frac{\text{pontos}}{10 + \text{pontos}} \right)^{1/2}$$

O candidato deve preencher a [planilha](#) para obter a sua pontuação e a sua nota. O preenchimento será verificado pela banca, que poderá ajustar a pontuação quando necessário.

[Clique aqui](#) para download da planilha para preenchimento.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ORAL DO PLANO DE TRABALHO

O candidato deverá fazer uma apresentação oral do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como professor visitante, em local e data definida pela banca, tendo de 20 a 30 minutos para expor a apresentação.

O projeto deve estar dentro da área de desenvolvimento de reações de fluoração nucleofílica com sais de flúor, podendo ser fluoração alifática ou aromática.

Após a apresentação, o candidato será arguido sobre o projeto e seu domínio do tema.

Os membros da banca deverão dar sua nota para o projeto conforme a tabela abaixo, com nota de zero a 10 para cada item, e usando os pesos para ter a nota final.

Esta prova é eliminatória e classificatória, estando desclassificado o candidato que obtiver nota menor do que 7.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

A nota final das duas etapas será a média aritmética simples das notas destas etapas.

Tabela de pontuação do projeto de pesquisa

Aspecto avaliado	Peso
Adequação e inserção do projeto de pesquisa ao tema estabelecido neste edital	40%
Domínio do candidato em relação ao tema deste edital	30%
Qualidade e clareza da apresentação	30%



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO X

PSV 008/2024

Unidade: Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) / Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO)

Processo nº 23122.040530/2024-95

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Farmácia

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Formação e Doutorado em uma das seguintes subáreas da Farmácia: 1. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica; 2. Biotecnologia e Nanotecnologia Farmacêuticas; 3. Farmacognosia e Produtos Naturais Bioativos; 4. Análises Clínicas e Toxicológicas; 5. Biofarmácia e Modelagem Cinética/Dinâmica; 6. Garantia e Controle de Qualidade Farmacêuticos; 7. Avaliação Biológica e Farmacológica; 8. Fisiopatologia e Diagnóstico; 9. Farmácia Clínica, Assistência e Atenção Farmacêuticas; ou 10. Química Farmacêutica e Medicinal.

OUTROS REQUISITOS:

Estar aposentado (exceto por invalidez), ou oficialmente licenciado (nos termos das leis 8745/93 e 12772/2012 que permitam sua contratação como Professor Visitante) ou não ter vínculo empregatício durante a vigência de sua participação no projeto.

Possuir curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq a menos de três meses da data de submissão da proposta. No caso de professor estrangeiro enviar curriculum vitae nos moldes do National Institute of Health (NIH; template disponível em: <https://www.niddk.nih.gov/-/media/Files/Research-Funding/Process/CVTemplate.pdf>).

Comprovadamente, ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos.

Preferencialmente, ser bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Pesquisador Sênior do CNPq, ou Pesquisador Sênior de instituições internacionais.

Ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de pós-graduação concluídas.

Preferencialmente, ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa e pós-graduação em instituições universitárias, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa e de programas de pós-graduação.

Apresentar Plano de Trabalho para o período máximo previsto no edital (i.e., dois anos). Este plano deverá conter no máximo dez páginas (Margens: superior: 2,54 cm; inferior: 2,54 cm; esquerda: 1,91 cm; direita: 1,91 cm. Fonte: Arial, normal, tamanho 12, espaçamento simples).

Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho que justificou sua seleção como Professor Visitante ou Pesquisador Visitante Estrangeiro, com carga horária de 40 h semanais.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Não fazer parte do quadro de docentes permanentes ou colaboradores do programa para o qual está concorrendo à vaga

PROVAS: Avaliação de títulos e avaliação do teor escrito do Plano de Trabalho.

PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 24/03/2025 a 30/04/2025

*A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Curriculum vitae dos últimos 5 anos (impresso da Plataforma Lattes ou modelo do NIH)

Item	Pontuação	Total
1. Produção Técnico-científica		
1.1 Artigo completo publicado em periódico		
a) JCR > 5	10,0	
b) $4,99 \geq \text{JCR} \geq 3,5$	8,5	
c) $3,49 \geq \text{JCR} \geq 2,0$	7,0	
d) $1,99 \geq \text{JCR} \geq 1,0$	6,0	
e) $0,99 \geq \text{JCR} \geq 0,5$	5,0	
f) $0,49 \geq \text{JCR} \geq 0,1$	3,5	
g) Periódico sem JCR	1,5	
Subtotal		
1.2 Editoração de Livros		
1.2.1 – Internacional	6,0	
1.2.1 – Nacional	4,0	
1.3 Capítulos de livros (nacionais ou internacionais)	2,0	
Subtotal		
2. Bolsista Produtividade do CNPq		
2.1 Nível 1A	50,0	
2.2 Nível 1B	40,0	
2.3 Nível 1C	30,0	
2.4 Nível 1D	20,0	
2.5 Nível 2	10,0	
Subtotal		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3. Atividades acadêmicas		
3.1 Orientação de mestrado concluída	5,0/ por aluno	
3.2 Orientação de doutorado concluída	10,0/ por aluno	
3.3. Supervisão de Pós doc	5,0/ano	
Subtotal		
4. Coordenação de projetos aprovados com recursos financeiros		
4.1 CNPq, Agências estaduais ou internacionais de apoio à pesquisa	10,0	
4.2 Empresas	8,0	
5. Coordenação de curso de Pós-graduação	2,0/ano	
Subtotal		
	Total	

Observações:

Critérios de proporcionalidade serão utilizados para comparação de currículos;

Não há limite de pontuação;

Os comprovantes devem ser apresentados seguindo a ordem dos critérios de pontuação do barema.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO TEOR ESCRITO DO PLANO DE TRABALHO

Atributo avaliado	Valor (pontos)	Nota obtida (pontos)	Observações
1. Relevância do plano de trabalho para o programa	2,0		
2. Clareza da proposta (objetivos)	2,0		
3. Concordância com a área de concentração	2,0		
4. Exequibilidade do plano de trabalho e cronograma (2 anos)	2,0		
5. Impacto dos resultados previstos para o Programa	2,0		
	Notal final		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO

AUTOR:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

1 – Introdução: Justificar os interesses pela UFSJ e pelo PPGCF, e caracterizar a trajetória acadêmica;

2 – Objetivos:

3 – Operacionalização do Plano de Trabalho: Descrever detalhadamente o Plano de Trabalho, explicitando suas metas e marcos temporais. Este item deverá contemplar o que será realizado em termos de atividades de pesquisa, didáticas, de autoavaliação e planejamento estratégico do programa. Apresentar o cronograma das atividades propostas considerando o prazo máximo de vigência definido no edital (i.e., 2 anos);

4 - Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Programa e área de avaliação junto à CAPES: Explicitar as relações entre o Plano de Trabalho e o PPGCF

5 - Resultados Esperados e Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho (i.e., produtos técnico/científicos; produção intelectual, formação de recursos humanos; atividades de ensino; contribuição na autoavaliação e planejamento estratégico do programa; internacionalização do programa, impactos sociais).

Observação: O plano de trabalho deve conter no máximo 10 páginas (Margens: superior: 2,54 cm; inferior: 2,54 cm; esquerda: 1,91 cm; direita: 1,91 cm. Fonte: Arial, normal, tamanho 12, espaçamento simples).



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO XI
PSV 09/2024

Unidade: Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) / Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO)

Processo nº 23122.040531/2024-30

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Doutorado - Área de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas

OUTROS REQUISITOS:

- Ser portador de título de Doutor, ou equivalente, há, no mínimo, 10 (dez) anos.
- Estar aposentado (exceto por invalidez), ou oficialmente licenciado (nos termos das leis 8745/93 e 12772/2012 que permitam sua contratação como Professor Visitante) ou não ter vínculo empregatício durante a vigência de sua participação no projeto.
- Possuir curriculum vitae na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado há menos de três meses da data de submissão da proposta. No caso do candidato a pesquisador visitante estrangeiro, deve ser apresentado curriculum vitae atualizado.
- Ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos.
- Preferencialmente ser bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Pesquisador Sênior do CNPq, ou Pesquisador Sênior de instituições internacionais.
- Ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de pós-graduação concluídas.
- Preferencialmente, ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa e pós-graduação em instituições universitárias, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa e de programas de pós-graduação.
- Apresentar Plano de Trabalho para o período máximo previsto no edital (i.e., dois anos). Este plano deverá atender ao modelo apresentado *disponível [aqui](#)*.
- Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho que justificou sua indicação como participante do Programa.

Não fazer parte do quadro de docentes permanentes ou colaboradores do programa para o qual está concorrendo à vaga.

- Casos excepcionais serão submetidos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise.

PROVAS: Avaliação de títulos e avaliação do teor escrito do plano de trabalho.

PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 24/03/2025 a 30/04/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

*A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

Critério 1. Adequação da experiência profissional à área de concentração e subáreas do conhecimento do programa.

Ítem	Critério	PESO
A	Adequação da experiência profissional à área de concentração e subáreas do conhecimento do programa	1

Critério 2. Mérito acadêmico-científico do candidato

Ítem	Critério	PESO
B	Mérito acadêmicocientífico do candidato	2

O candidato será pontuado de acordo com a avaliação dos títulos.

*Critérios de proporcionalidade serão utilizados para comparar os currículos dos candidatos.

Critério 3. Plano de Trabalho proposto pelo Candidato

Ítem	Critério	PESO
C	Plano de Trabalho proposto pelo Candidato	3

O plano de trabalho será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

1. Relevância do plano de trabalho para o programa - 2,0 pontos
2. Clareza da proposta (objetivos) - 2,0 pontos
3. Concordância com a área de concentração - 2,0 pontos
4. Exequibilidade do plano de trabalho e cronograma (2 anos) - 2,0 pontos
5. Impacto dos resultados previstos – 2,0 pontos.
6. O modelo do Plano de trabalho está apresentado pode ser acessado clicando [aqui](#).

Critério 4. Contribuição na internacionalização e impacto internacional do programa

Ítem	Critério	PESO
D	Contribuição na internacionalização e impacto internacional do programa	4

O candidato estrangeiro receberá nota máxima neste item, i.e, 10 pontos; e o candidato brasileiro receberá 5 pontos.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Item	Pontuação	Total
1. Produção Técnico-científica		
1.1 Artigo completo publicado em periódico		
a) Qualis CAPES A1 ou JCR > 5	10,0	
b) Qualis CAPES A2 ou $4,99 \geq \text{JCR} \geq 3,5$	8,5	
c) Qualis CAPES A3 ou $3,49 \geq \text{JCR} \geq 2,0$	7,0	
d) Qualis CAPES A4 ou $1,99 \geq \text{JCR} \geq 1,0$	6,0	
e) Qualis CAPES B1 ou $0,99 \geq \text{JCR} \geq 0,5$	5,0	
f) Qualis CAPES B2 ou $0,49 \geq \text{JCR} \geq 0,1$	3,5	
g) Qualis CAPES B3	2,0	
h) Qualis CAPES B4 ou sem JCR	1,0	
Subtotal		
1.2 Editoração de Livros		
1.2.1 – Internacional	6,0	
1.2.1 – Nacional	4,0	
1.3 Capítulos de livros (nacionais ou internacionais)	2,0	
Subtotal		
2. Bolsista Produtividade do CNPq		
2.1 1A	50,0	
2.2 1B	40,0	
2.3 1C	30,0	
2.4 1D	20,0	
2.5 2	10,0	
Subtotal		
3. Atividades acadêmicas		
3.1 Orientação de mestrado concluída	5,0/ por aluno	
3.2 Orientação de doutorado concluída	10,0/ por aluno	
3.3. Supervisão de Pós doc	5,0/ano	
Subtotal		
4. Coordenação de projetos aprovados com recursos financeiros		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

4.1 CNPq, Agências estaduais ou internacionais de apoio à pesquisa	10,0	
4.2 Empresas	8,0	
5. Coordenação de curso de Pós-graduação	2,0	
Subtotal		
	Total	

Observações:

- 1- Será usada a classificação Qualis CAPES 2017 – 2020.**
- 2- Critérios de proporcionalidade serão utilizados para comparação de currículos.**
- 3- Não há limite de pontuação**

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO

AUTOR:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

1 – Introdução: Justificar os interesses pela UFSJ e pelo PPGCF, e caracterizar a trajetória acadêmica;

2 – Objetivos:

3 – Operacionalização do Plano de Trabalho: Descrever detalhadamente o Plano de Trabalho, explicitando suas metas e marcos temporais. Este item deverá contemplar o que será realizado em termos de atividades de pesquisa, didáticas, de autoavaliação e planejamento estratégico do programa. Apresentar o cronograma das atividades propostas considerando o prazo máximo de vigência definido no edital (i.e., 2 anos);

4 - Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Programa e área de avaliação junto à CAPES: Explicitar as relações entre o Plano de Trabalho e o PPGCF

5 - Resultados Esperados e Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho (i.e., produtos técnico/científicos; produção intelectual, formação de recursos humanos; atividades de ensino; contribuição na autoavaliação e planejamento estratégico do programa; internacionalização do programa, impactos sociais).

Observação: O plano de trabalho deve conter no máximo 10 páginas (Margens: superior: 2,54 cm; inferior: 2,54 cm; esquerda: 1,91 cm; direita: 1,91 cm. Fonte: Arial, normal, tamanho 12, espaçamento simples).



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO XII
PSV 010/2024

Unidade: Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PGENF) / Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO)

Processo nº 23122.040532/2024-84

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Enfermagem

REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Doutorado em enfermagem

OUTROS REQUISITOS:

- Ter, no mínimo, dez anos de experiência profissional, comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada às linhas de pesquisa do Programa;
- Ter coordenado Programa de Pós-Graduação Área 20 - Enfermagem – Avaliado como Capes 6 ou 7;
- Não ter outra bolsa no Brasil;
- Não possuir vínculo empregatício durante a vigência do projeto;
- Dedicção integral às atividades do Plano de Trabalho enquanto estiver no Brasil;
- Ter produção relevante com índice de impacto na área, nos últimos cinco anos;
- Cadastrar-se no Sistema EVEREST da FAPEMIG (https://everest.fapemig.br/Usuarios/novo_usuario).

PROVAS: Avaliação de títulos, avaliação do teor escrito do Plano de Trabalho e defesa oral do Plano de Trabalho.

PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre 24/03/2025 a 30/04/2025

*A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Critério	Descrição	Pontuação	Total
Número de coordenação de Programa de Pós-Graduação acadêmico	Nota 7	20 pontos/coordenação	
	Nota 6	10 pontos /coordenação	
Número de orientações/supervisão	Pós-Doutorado	7 pontos/supervisão	
	Doutorado acadêmico	5 pontos/orientação	
	Mestrado acadêmico	3 pontos/orientação	
Participação em avaliação junto a CAPES	Sim	5 pontos/avaliação	
	Não	0 ponto	
Artigo completo publicado em periódicos de excelência* (máximo 20	A1 e A2	5 pontos/artigo	
	A3	3 pontos/artigo	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

pontos)	A4	2 pontos/artigo	
Pesquisador Produtividade do CNPq	Sim	5 pontos	
	Não	0 pontos	
Existência de Parcerias Interinstitucionais	Internacional	5 pontos/parceria	
	Nacional	3 pontos/parceria	

* Serão consideradas produções realizadas a partir do ano de 2019

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO TEOR ESCRITO DO PLANO DE TRABALHO

	Cré debates avaliados Pontuação	Pontuação Máxima
1	Contextualização do plano de trabalho alinhado com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem	15
2	Apropriação dos critérios de avaliação da CAPES	15
3	Articulação do Plano de trabalho proposto com as atividades a serem desenvolvidas junto ao PGENF (item 4 do edital)	60
4	Adequação do Plano de Trabalho ao período de execução	10

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO

AUTOR:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

1 – Introdução: Justificar os interesses pela UFSJ e pelo PPGCF, e caracterizar a trajetória acadêmica;

2 – Objetivos:

3 – Operacionalização do Plano de Trabalho: Descrever detalhadamente o Plano de Trabalho, explicitando suas metas e marcos temporais. Este item deverá contemplar o que será realizado em termos de atividades de pesquisa, didáticas, de autoavaliação e planejamento estratégico do programa. Apresentar o cronograma das atividades propostas considerando o prazo máximo de vigência definido no edital (i.e., 2 anos);

4 - Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Programa e área de avaliação junto à CAPES: Explicitar as relações entre o Plano de Trabalho e o PPGCF

5 - Resultados Esperados e Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho (i.e., produtos técnico/científicos; produção intelectual, formação de recursos humanos; atividades de ensino; contribuição na autoavaliação e planejamento estratégico do programa; internacionalização do programa, impactos sociais).

Observação: O plano de trabalho deve conter no máximo 10 páginas (Margens: superior: 2,54 cm; inferior: 2,54 cm; esquerda: 1,91 cm; direita: 1,91 cm. Fonte: Arial, normal, tamanho 12, espaçamento simples).